LEI Nº1.321, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o inciso II do Parágrafo Único do Art. 1º e § 4º do Art. 5º, altera o inciso III do Parágrafo Único do Art. 1º, todos da Lei nº1.315 de 16 de junho de 2015.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do Parágrafo Único do Art. 1º e o § 4º do Art. 5º, ambos da Lei nº1315, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º - O inciso III do Parágrafo Único do Art. 1º da lei nº1.315, de 16 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"III – diagnóstico (anexo II)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 31 de agosto de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I